



REGULAMENTO

Concurso de Rainha e Princesas ExpoGaspar 2023

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as regras que serão respeitadas no processo de seleção e para o mandato das realezas da ExpoGaspar 2023.

I - DA REALIZAÇÃO

Artigo 1º - O Concurso de Rainha e Princesas ExpoGaspar 2023 será realizado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e da Diretoria de Cultura, no dia 09 de julho de 2022, durante a realização das festividades da ExpoGaspar 2022.

Parágrafo Único: A coordenação do evento será realizada pela Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS), que será formada por 2 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e 3 (três) membros da Diretoria de Cultura. (retificação)

II - DAS PARTICIPANTES

Artigo 2º - Poderão inscrever-se no Concurso de Rainha e Princesas da ExpoGaspar 2023, as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições:

- I - Ser residente e domiciliada no município de Gaspar por um período mínimo de 1 (um) ano, antecedentes a data final de inscrição no concurso;
- II - Ter idade mínima de 17 (dezesete) anos e idade máxima de 27 (vinte e sete) anos completos até 31 de dezembro de 2022;
- III - Solteira;
- IV - Não estar grávida;
- V - Ensino médio completo ou cursando;
- VI - Ser do sexo feminino.

Parágrafo Único - É aberta a participação da 2ª e da 3ª colocada dos anos anteriores, exceto o ano em que estiverem passando sua faixa.

III - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Para participar do Concurso de Rainha e Princesas ExpoGaspar 2023 as interessadas devem preencher o formulário de inscrição no link <https://bit.ly/3MrDo7z> e se enquadrar nos requisitos deste regulamento.

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras.

Artigo 4º - A Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS) não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.



Artigo 5º - São de responsabilidade da participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na inscrição, sendo a inscrita responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Gaspar de qualquer responsabilidade.

Artigo 6º - No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade (que apresente RG e CPF);
- II – Comprovante de residência (em nome próprio ou dos genitores);
- III – Termo de autorização para uso de imagem, em casos de maiores de idade (Anexo I);
- IV – Termo de autorização para participação no evento, em casos de menores de idade (Anexo II);
- V – Termo de autorização de uso de imagem, em casos de menores de idade (Anexo III);
- VI – Declaração do empregador informando ciência da participação da empregada no concurso e consentindo com a liberação da mesma para cumprir com os compromissos do respectivo título, caso esteja trabalhando.

Artigo 7º - Caso a inscrição não apresente todas as informações ou documentos solicitados neste regulamento, ou não sejam entregues até o prazo estipulado, a candidata poderá ser desclassificada do concurso.

IV - CRONOGRAMA

Artigo 8º - O concurso consiste em três etapas distintas, sendo:

- a) Primeira Etapa (formação): Após o término das inscrições haverá um encontro visando preparar as candidatas. Nesta etapa serão abordados detalhes sobre o evento, bem como a importância da função desenvolvida pelas Realezas durante o mandato.
- b) Segunda Etapa (seleção): Nesta etapa será realizada a escolha das candidatas que competirão na final, levando em considerando os ensaios, bem como os processos formativos realizados na fase anterior.
- c) Terceira Etapa (eleição): A etapa final, de eleição, ocorrerá durante a ExpoGaspar 2022.

Artigo 9º - As inscritas devem verificar os seguintes prazos:

Até 17 de junho de 2022	Término das inscrições
Até o dia 19 de junho de 2022	Análise da documentação
20 de junho de 2022 a 24 de julho de 2022	Etapa de formação
27 de junho de 2022 a 6 de julho de 2022	Etapa de seleção
9 de julho de 2022	Etapa final - Eleição

Parágrafo Único - As datas poderão sofrer alterações, a critério da Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS).

V - DOS ENSAIOS

Artigo 10 - As datas, horários e locais dos ensaios para o concurso serão definidos e informados para todas as candidatas ao término das inscrições, através do telefone informado na inscrição.



Parágrafo Único - A candidata deverá respeitar as datas e horários estabelecidos para os ensaios e formações, sob pena de desclassificação, não sendo tolerados atrasos ou abonadas faltas.

VI - DO CONCURSO

Artigo 11 - O concurso será realizado mediante desfile das candidatas para a comissão julgadora.

Parágrafo Único - O traje e acessórios da candidata no dia do concurso deverão respeitar os padrões estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS), a serem discutidos durante os ensaios do concurso.

Artigo 12 - Durante a final, as candidatas desfilarão em passarela para avaliação da mesa julgadora e discursarão com temas que serão sorteados durante os ensaios.

Artigo 13 - A apresentação das candidatas será definida por ordem alfabética de nome.

Artigo 14 - As candidatas farão desfiles individuais e coletivos em traje típico cedido pela Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS).

Parágrafo Único - O calçado utilizado na final, bem como as despesas com cabelo e maquiagem na data do concurso não serão de responsabilidade do Município de Gaspar, ficando a encargo de cada candidata.

Artigo 15 - Com a inscrição, as candidatas comprometem-se a obedecer aos horários determinados pela organização para os ensaios e treinamentos do respectivo concurso.

Parágrafo Único - As candidatas que não obedecerem ao horário de chegada previsto serão desclassificadas, salvo ocorrência de força maior, devidamente reconhecido pela Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS).

VII - DO JULGAMENTO E DAS ENTREGAS DE PRÊMIOS

Artigo 16 - As participantes serão avaliadas por uma Banca Avaliadora especializada, compostas por no máximo 5 (cinco) avaliadores.

Parágrafo Único - A escolha será feita conforme o interesse da Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS) do evento.

Artigo 17 - Serão atribuídas pelos jurados individualmente, notas de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final será a somatória das notas atribuídas a cada critério, determinando a classificação.

Parágrafo Único - As decisões da Banca Avaliadora serão irrevogáveis e irrecorríveis.

Artigo 18 - Para o julgamento, serão avaliados os seguintes critérios:

- I – Comunicação;
- II – Simpatia;
- III – Beleza;
- IV – Elegância/Postura;
- V – Desenvoltura.



Artigo 19 - Caso ocorra empate, será classificada a candidata que obtiver maior somatória de notas no critério “comunicação”. Persistindo o empate, será classificada a candidata que obtiver maior número de pontos na somatória do critério “simpatia”, e, assim, sucessivamente, na ordem dos quesitos.

Artigo 20 - Se for mantido o empate mesmo após a aplicação de todos os critérios estabelecidos no artigo anterior, será realizado desempate pelo Mesa Avaliadora por meio de voto direto.

Artigo 21 - Após encerrado o julgamento, será realizada a coroação da Rainha e Princesas.

Artigo 22 - As candidatas classificadas 1º (primeiro), em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, serão declaradas respectivamente como Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa, sendo as premiações:

- A Rainha, posição principal do concurso, receberá sua faixa e coroa, bem como outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores ou patrocinadores do evento.

- 1º Princesa receberá sua faixa e coroa, bem como outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores ou patrocinadores do evento.

- 2ª Princesa receberá sua faixa e coroa, bem como outros prêmios e brindes a serem definidos pelos apoiadores ou patrocinadores do evento.

Parágrafo Único - O município concederá premiação cujo valor será definido em Lei Municipal. O montante será pago em duas parcelas de igual valor, sendo a primeira no mês de julho e a segunda no mês de janeiro. (retificação)

VIII - DO MANDATO

Artigo 23 - O mandato das eleitas no Concurso de Rainha e Princesas ExpoGaspar 2023 terá duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável à critério da Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS).

Artigo 24 - As candidatas eleitas se comprometem a participar de eventos de interesse do Município durante o período de reinado, promovendo a divulgação da ExpoGaspar e demais atrativos culturais e/ou turísticos de Gaspar no próprio município, no estado de Santa Catarina ou outros estados se necessário for, desde que previamente convocadas.

Artigo 25 - Em eventos que as eleitas representem o Município de Gaspar à pedido da coordenação, o custeio das despesas, como viagens, transporte, alimentação e hospedagem, se necessário, serão de responsabilidade da Administração, que também proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

Parágrafo Único - O Município não se responsabiliza por transporte, alimentação ou entradas nos eventos para os familiares da Rainha e Princesas.

Artigo 26 - As candidatas eleitas não receberão remuneração para se apresentarem nas festividades, eventos e demais compromissos.

Artigo 27 - Quando forem solicitadas a participarem de qualquer ação, as eleitas terão o itinerário finalizado em suas residências.



IX - DA PERDA DO MANDATO

Artigo 28 - Perderá o mandato a realza que deixar de comparecer a 3 (três) eventos, não sendo tolerados atrasos ou abonadas faltas.

Artigo 29 - Perderá o mandato a Rainha e Princesas que, em suas funções ou fora delas, não apresentarem simpatia e cooperativismo, postura adequada, personalidade e condições (cultura e conhecimento), mantendo uma conduta social de alto nível, zelando por sua imagem pessoal na vida cotidiana e nas redes sociais, afim de não denegrir a imagem do Município.

Artigo 30 - A Rainha ou Princesa, que eventualmente perderem seu mandato, ficam obrigadas a restituir ou devolver toda a premiação recebida em virtude do seu mandato.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - A inobservância do presente regulamento implicará nas penas de anulação de atos ou etapas e/ou na desclassificação da(s) candidata(s) eleita(s).

Artigo 32 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS), não cabendo recurso de suas decisões.

Artigo 33 - As participantes do concurso autorizam o uso de fotos, imagens, som e nome para fins publicitários e comerciais de divulgação e promoção no interesse da Administração Municipal.

Artigo 34 - Havendo alteração nas condições citadas neste regulamento, antes, durante ou após a realização do concurso, deverá a candidata notificar imediatamente a Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS), e tais infringências poderão resultar na desclassificação no Concurso ou perda do Título.

Artigo 35 - A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e seus anexos e a candidata declara total ciência das legislações nele citadas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 36 - A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO

DIRETORIA DE CULTURA

Comissão de Acompanhamento e Seleção (CAS)

Telefone: (47) 3091-2200

E-mail: cultura@gaspar.sc.gov.br



ANEXO I

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(Maiores de Idade)**

Eu, _____, portador (a) de cédula de identidade nº _____, cadastro de pessoa física nº _____, **autorizo** a veiculação da minha imagem a ser utilizada em materiais jornalísticos e publicitários do Município de Gaspar sem quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Gaspar/SC, _____ / _____ / 2022

Assinatura



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO
(Menores de Idade)

Eu, (nome completo do responsável) _____,
portador (a) de RG nº _____, CPF sob nº _____, responsável
legal pelo (nome completo do menor) _____,
autorizo sua participação no Concurso para eleição da Realeza da ExpoGaspar 2023.
Gaspar/SC, _____ / _____ / 2022

Responsável Legal



ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
(Menores de Idade)

Eu, (nome completo do responsável) _____,
portador (a) de RG nº _____, CPF sob nº _____, **autorizo**
veiculação da imagem do (nome completo do menor)
_____ a ser utilizada em materiais
jornalísticos e publicitários do Município de Gaspar sem quaisquer ônus e restrições.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da
veiculação das imagens, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Gaspar/SC, _____ / _____ / 2022

Responsável Legal